RESOLUÇÃO 781, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera os arts. 1°, 3° e 6° e revoga o parágrafo único do art. 5° da Resolução n.° 656, de 16 de março de 2009, que: "Institui o sistema de concessão de bolsas de estágio pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo a estudantes de nível superior e dá outras providências" e revoga a Resolução n.° 488, de 20 de agosto de 2001, que: "Dispõe sobre a contratação de estagiário de nível superior, por tempo determinado, pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo".

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo aprovou e, eu, Presidente, no uso de minhas atribuições regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1°. O art. 1° da Resolução n.° 656, de 16 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1°. Ficam criadas, na estrutura da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, 10 (dez) vagas de estágio de nível superior. "

Art. 2°. O art. 3° da Resolução n.° 656, de 16 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 3°. Cada estagiário terá direito a uma bolsa mensal no valor de R$1.409,71 (mil quatrocentos e nove reais e setenta e um centavos), que poderá ser reajustada, anualmente, na mesma época e índice adotados para os servidores e vereadores da Câmara Municipal. "

Art. 3°. O art. 6° da Resolução n.° 656, de 16 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6°. A duração dos contratos de estágio será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 2 (dois) anos. "

Art. 4°. Fica revogado o parágrafo único do art. 5° da Resolução n.° 656, de 16 de março de 2009.

Art. 5°. Fica revogada a Resolução n.° 488, de 20 de agosto de 2001.

Art. 6°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos aos Termos de Estágio atualmente vigentes.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2018.

Geraldo da Cruz Alves Andrade
Presidente